



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
004/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2017**

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

DESPACHO

Feijó-AC, 27 de Março de 2017.

Do: Gabinete do Presidente.

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezado(a) Senhor(a),

AUTORIZO a abertura de Processo Licitatório, visando a Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, *online*, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

Atenciosamente,

José Cleomar Gomes do Nascimento
Presidente



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO DE FEIJÓ

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: Rádio e Televisão Boas Novas FM Feijó.
CNPJ/MF: 08.776.018/0001-91 Fone/Fax: 68-999444644
Endereço: Avenida Marechal Deodoro - 21, Centro.

Contratação de serviços especializados de rádio e comunicação

Item	Descrição do serviço	Quant.	Preço Mensal	Preço Global
	Contratação de empresa especializada para os serviços de transmissão ao vivo, <i>online</i> , via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Feijó.		R\$ 3.000,00	
TOTAL				36.000,00

[08.776.018/0001-91]
GABRIELA RAMOS CAMARA

Boas Novas FM
Avenida Marechal Deodoro, nº 21

Centro
Feijó - AC

23/03/2017



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO DE FEIJÓ

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: A.E.A PESSOA

CNPJ/MF: 06.009.312/0001-42 Fone/ Fax: 9.9984.7044

Endereço: 3463 - 3021

TRAV. FCG C. DE FARM. 250 - BELA VISTA

Contratação de serviços especializados de rádio e comunicação

Item	Descrição do serviço	Quant.	Preço Mensal	Preço Global
	Contratação de empresa especializada para os serviços de transmissão ao vivo, <i>online</i> , via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Feijó.	12 meses	2.300,00	27.600,00
TOTAL				27.600,00

A. E. A. PESSOA - ME
CNPJ: 06.009.312/0001-42
(98) 9984-7044 / 3463-3021



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE FEIJÓ

Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO	DESCRÇÃO DO OBJETO	UNID.	GABRIELA RAMOS CAMARA		A. E. A. PESSOA - ME	
			P. UNIT	P. TOTAL	P. UNIT	P. TOTAL
	A Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, <i>online</i> , via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
VALOR MÉDIO					2.650,00	31.800,00

Feijó/AC, 27 de Março de 2017.

José Cleomar Gomes do Nascimento
Presidente

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

Justificativa

A Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, *online*, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, visando a maior transparência e o alcance para as pessoas que moram na zona rural.

Assim, justifica-se também que foram feitas 02 (duas) cotações de preços, conforme consta anexo, tendo em vista que não é um serviço comum e por serem os serviços prestados no Município de Feijó/AC não visa muita competitividade para que fossem feita as 03 (três) cotações, conforme o exigido em Lei.

Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas, desde o momento em providenciar a prestação de garantia chegando até a entrega do material/prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato;

Ante o exposto, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor aos interesses da administração.

Atenciosamente,


José Cleomar Gomes do Nascimento
Presidente



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, *online*, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

2. DA MODALIDADE

Pregão Presencial, menor preço por Item

3. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

O processo licitatório deverá ocorrer na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, *online*, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, visando a maior transparência e o alcance para as pessoas que moram na zona rural.

Assim, justifica-se também que foram feitas 02 (duas) cotações de preços, conforme consta anexo, tendo em vista que não é um serviço comum e por serem os serviços prestados no Município de Feijó/AC não visa muita competitividade para que fossem feita as 03 (três) cotações, conforme o exigido em Lei.

Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas, desde o momento em providenciar a prestação de garantia chegando até a entrega do material/prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato;

Ante o exposto, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor aos interesses da administração.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, <i>online</i> , via rádio com alcance de um			



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

01	raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC	MÊS	1.500,00	18.000,00
			TOTAL	18.000,00

VALOR TOTAL R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais).

6. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão prestados pela própria CONTRATADA em seu estabelecimento e conforme solicitação da Câmara Municipal de Feijó.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

8.1 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

8.2 Promover a entrega do material no prazo, local e condições propostas na licitação sem quaisquer ônus adicionais para o contratante;

8.3 Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Câmara;

8.4 O controle de solicitação dos serviços realizado pela Câmara, não exime a Contratada de realizar seu controle próprio;

8.5 A Contratada, no ato de pagamento deverá estar em dias com todas as obrigações legais;

8.6 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob a pena de rescisão contratual.

8.7 A contratada se obriga a refazer quantas vezes forem necessárias sem acréscimos de custos os serviços que estiverem em desacordo com o licitado.

8.8 A Contratada deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos, falhas ou irregularidades no objeto licitado, sempre as suas expensas, quando solicitado pelo contratante e Caso haja constatação posterior de defeito nos serviços/produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de penalização.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento de acordo com o item 6 deste Termo de Referência;
- 9.2 Exercer ao seu critério e através de Servidor da Câmara ou de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 9.3 Promover o recebimento do objeto licitado nos prazos fixados para tal;
- 9.4 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Câmara, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) serviço(s) não esteja(am) de acordo com o especificado.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da licitação no todo ou em parte.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas participantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento dos produtos descritos neste Termo ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”

A Contratação de Empresa especializada para os serviços de transmissão ao vivo, *online*, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, visando a maior transparência e o alcance para as pessoas que moram na zona rural.

Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas, desde o momento em providenciar a prestação de garantia chegando até a entrega do material/prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato;

Ante o exposto, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor aos interesses da administração



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho:** 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 001.

Feijó/AC, 30 de Março de 2017


Antônio Elenilton Silva Braga
Pregoeiro



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PARECER JURÍDICO/2017

Administrativo. Licitação. Parecer Prévio. Edital que cumpre os requisitos legais. Inteligência dos arts. 38, parágrafo único e 40 da lei nº 8.666/93.

I - RELATÓRIO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL solicita o posicionamento jurídico acerca do Edital Pregão Presencial Nº 002/2017 - CPL, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, online, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.**

É o que importa relatar.

II – PARECER

Nesta Divisão Jurídica examinando todas as circunstâncias do Edital, denota-se que o mesmo está de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93.

Assim, esta Assessoria manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do presente Edital, devendo ser observados os prazos e veículos de publicação legais, bem como as condições da Lei supramencionada na posterior fase externa desta licitação.

É o parecer, sub censura.

Feijó/AC, 27 de março de 2017.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO, ANEXOS E ÍNDICE DO EDITAL

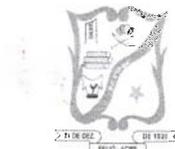
OBJETO: O presente processo objetiva a **Contratação de Empresa especializada para os serviços de transmissão ao vivo, online, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.**

ANEXOS: Integram o presente Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços;
- III - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V - Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
5	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
8	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS
10	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
11	DA HABILITAÇÃO
12	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
13	DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14	DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
15	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16	DO PAGAMENTO
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
19	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20	DA GARANTIA CONTRATUAL



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

- | | |
|----|---|
| 21 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |
| 22 | DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO |

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Abertura da Sessão Pública: **19 de Abril de 2017.**

Horário: **10h:30min. (Horário de Feijó/AC)**

Período de disponibilidade do edital: **de 05/04/2017 à 18/04/2017.**

Endereço eletrônico: **feijo.ac.leg.br**

Local: **Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro**

A Câmara Municipal de Feijó-Acre, através de seu Pregoeiro, designado através do Decreto nº. 07 de 02 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação do objeto especificado no item 2.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 139/2011 e 147/2014), aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Antônio Elenilton Silva Braga**, tendo como equipe de apoio, servidores escolhidos entre os componentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

- 1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Câmara Municipal de Feijó-Acre, conforme consta no processo administrativo nº 004/2017.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente PREGÃO a **Contratação de Empresa especializada para os serviços de transmissão ao vivo, online, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da referida contratação dos serviços estão previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

- 5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, ou os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
- 5.2. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta. Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao **Município de Feijó**;
- g) **Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição**;
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.
- 7.2. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição. Neste caso, o licitante fica dispensado da apresentação destes documentos na Habilitação Jurídica.
- 7.3. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

- 7.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 7.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7 não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 7.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 7.8.**
- 7.7. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório – Modelo Anexo III, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.
- 7.7.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração conforme Modelo no Anexo III, poderão elaborá-la e firmá-la e apresentá-la, neste momento do credenciamento.
- 7.7.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 3	
<u>DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO</u>	
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017 – CPL NOME COMPLETO DA LICITANTE CNPJ: e-mail: Endereço e Telefone:	

- 7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar um mesmo item ou lote.
- 7.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**
- Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VI, ou**
 - Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou**
 - Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou**
 - Qualquer outro registro de cadastro oficial.**
- 8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

- 8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:
- Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 7.7;
 - 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)**;
 - 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**).
 - 1 (um) envelopes contendo o documento de credenciamento (**Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital**), (**ENVELOPE Nº 3**), **para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**
- 8.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 8.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.
- 8.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 8.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTAS DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017 – CPL
NOME COMPLETO DA LICITANTE

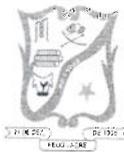
CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

CONCORRE PARA (informar o item ou itens que a empresa está concorrendo)

- 9.2. A proposta de preço deverá ser grafada em moeda corrente nacional, em R\$ (reais), numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, legível, em papel que contenha os dados identificadores do licitante, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 7, deste Edital.
- 9.3. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

- 9.4. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.5. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros requisitos da proposta, necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)**.
- 9.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 9.7. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 9.8. **O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
- 10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
- 10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
- 10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
 - a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
 - b) Conformidade da proposta;
 - c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
 - d) Fase de lances;
 - e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
 - f) Aplicação da LC 123/06;
 - g) Negociação com o pregoeiro;
 - h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
 - i) Aceitação;
 - j) Habilitação;
 - k) Declaração vencedor;
 - l) Adjudicação.
- 10.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

- 10.6. PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 10.7.** As Propostas de Preços serão organizadas em ordem de crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.
- 10.7.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por item, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 10.7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.8.** Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.9.** A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 10.10. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**
- Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos. **Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.**
 - Cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores ao estimado pelo órgão solicitante;
 - Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
- 10.11. - Para cumprimento do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame, os itens/lotos de valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) especificados no termo de referência serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 10.11.1 – Para cada item/lote especificado deverá haver a participação, no mínimo de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item/lote de ampla disputa.**
- 10.12. Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.
- 10.13.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.
- 10.14.** A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.
- 10.15.** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.
- 10.16.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

- 10.17.** Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.
- 10.18.** Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 10.19.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I.** - a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
 - II.** - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;
 - III.** - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.20.** Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
- 10.21.** **Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 10.22. Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item **10.29** e o seguinte procedimento:
- 10.22.A.** Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período.
 - 10.22.A.1.** - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitado e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
 - 10.22.B.** Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

- 10.23.** Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.24.** O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 10.25.** **Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem – Sanções Administrativas deste Edital.**
- 10.26.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 10.26.A.** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 10.26.B.** Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 10.26.C.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 10.26.D.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 10.26.E.** **Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**
- 10.27.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 10.28.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.29.** A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

11. DA HABILITAÇÃO.

- 11.12.** Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017 – CEL 01
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:
e-mail:

Endereço e telefone:



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

11.13. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

11.13.A.- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.13.B.- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.13.C.- Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.14. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

11.16. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.17. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**
- b) Apresentar Autorização de Revenda varejista de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme Art. 6º, I da Resolução da ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013.
- c) Apresentar Licença Ambiental Operacional (resolução CONAMA nº 273/2000).

11.18. Outras Comprovações

I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VI**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

11.18.A. Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

- 11.19. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.12. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.13. Caberá a Câmara Municipal, distribuir conforme o caso, ao pregoeiro ou à divisão jurídica para manifestação no prazo de um dia útil:
- 12.14. O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.
- 12.15. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1** e **12.3**.
- 12.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.17. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 13.12. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
- 13.13. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.14. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
- 13.15. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
- 13.16. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
- 13.17. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.18. Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1**, e, necessariamente, entregues e protocolizados na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.
- 13.19. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

- 13.20.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.21.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;
- 13.22.** Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1.** ao Licitante vencedor.

14. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 14.12.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, após homologação do certame.
- 14.13.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.14.** O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.
- 14.15.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.5, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.16.** A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, comparecer no endereço indicado pelo órgão, para assinar o termo de contrato .
- 14.17.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.12.** O prazo de entrega será conforme consta no Termo de Referência - Anexo I.
- 15.13.** Na Nota Fiscal deverá constar a relação de todos os itens entregues, o número do Pregão, o número do item no Pregão e o Convênio informado na ordem de Compras. A divisão de material não se obriga a enviar para pagamento, as Notas que não estiverem em conformidade com essa determinação.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

- 15.14.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 15.15.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DO PAGAMENTO

- 16.12.** As condições do pagamento estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

17.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, e seus Anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

18.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.12.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
- 19.13.** O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 19.14.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.15.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

- 19.16. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 19.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.19. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1 durante a execução do contrato.
- 19.20. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 19.21. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.12. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.14. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.16. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.18. Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal.
- 20.19. Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.
- 20.20. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 20.21. Compete a Câmara Municipal, através dos Presidentes das Comissões de Licitações e Pregoeiros:



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

- a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
 - b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.
- 20.22.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
- 20.23.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.24.** Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.
- 20.25.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.
- 20.26.** A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
- 20.27.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Câmara Municipal.
- 20.28.** As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.
- 20.29.** Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los da Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.
- 20.30.** Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.31.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.32.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente Lei nº 10.520/02.
- 20.33.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 21.12.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 21.13.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

21.14. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

21.15. Fica constituído o Foro do Município de Feijó para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feijó/AC - AC, 30 de Março de 2017.

Antônio Elenilton Silva Braga
Pregoeiro



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, *online*, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

2. DA MODALIDADE

Pregão Presencial, menor preço por Item.

3. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

O processo licitatório deverá ocorrer na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, *online*, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, visando a maior transparência e o alcance para as pessoas que moram na zona rural.

Assim, justifica-se também que foram feitas 02 (duas) cotações de preços, conforme consta anexo, tendo em vista que não é um serviço comum e por serem os serviços prestados no Município de Feijó/AC não visa muita competitividade para que fossem feita as 03 (três) cotações, conforme o exigido em Lei.

Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas, desde o momento em providenciar a prestação de garantia chegando até a entrega do material/prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato;

Ante o exposto, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor aos interesses da administração.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, <i>online</i> , via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da	MÊS		



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Câmara Municipal de Feijó/AC			
			TOTAL

VALOR TOTAL R\$: xxxx.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão prestados pela própria CONTRATADA em seu estabelecimento e conforme solicitação da Câmara Municipal de Feijó.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

8.1 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

8.2 Promover a entrega do material no prazo, local e condições propostas na licitação sem quaisquer ônus adicionais para o contratante;

8.3 Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Câmara;

8.4 O controle de solicitação dos serviços realizado pela Câmara, não exime a Contratada de realizar seu controle próprio;

8.5 A Contratada, no ato de pagamento deverá estar em dias com todas as obrigações legais;

8.6 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob a pena de rescisão contratual.

8.7 A contratada se obriga a refazer quantas vezes forem necessárias sem acréscimos de custos os serviços que estiverem em desacordo com o licitado.

8.8 A Contratada deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos, falhas ou irregularidades no objeto licitado, sempre as suas expensas, quando solicitado pelo contratante e Caso haja constatação posterior de defeito nos serviços/produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de penalização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento de acordo com o item 6 deste Termo de Referência;

9.2 Exercer ao seu critério e através de Servidor da Câmara ou de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

9.3 Promover o recebimento do objeto licitado nos prazos fixados para tal;

9.4 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Câmara, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) serviço(s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da licitação no todo ou em parte.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas participantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento dos produtos descritos neste Termo ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”

A Contratação de Empresa especializada para os serviços de transmissão ao vivo, *online*, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, visando a maior transparência e o alcance para as pessoas que moram na zona rural.

Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas, desde o momento em providenciar a prestação de garantia chegando até a entrega do material/prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato;

Ante o exposto, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor aos interesses da administração

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000** – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso: 001.**



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

EMAIL:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, <i>online</i> , via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC	MÊS		
TOTAL				

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2017- CPL

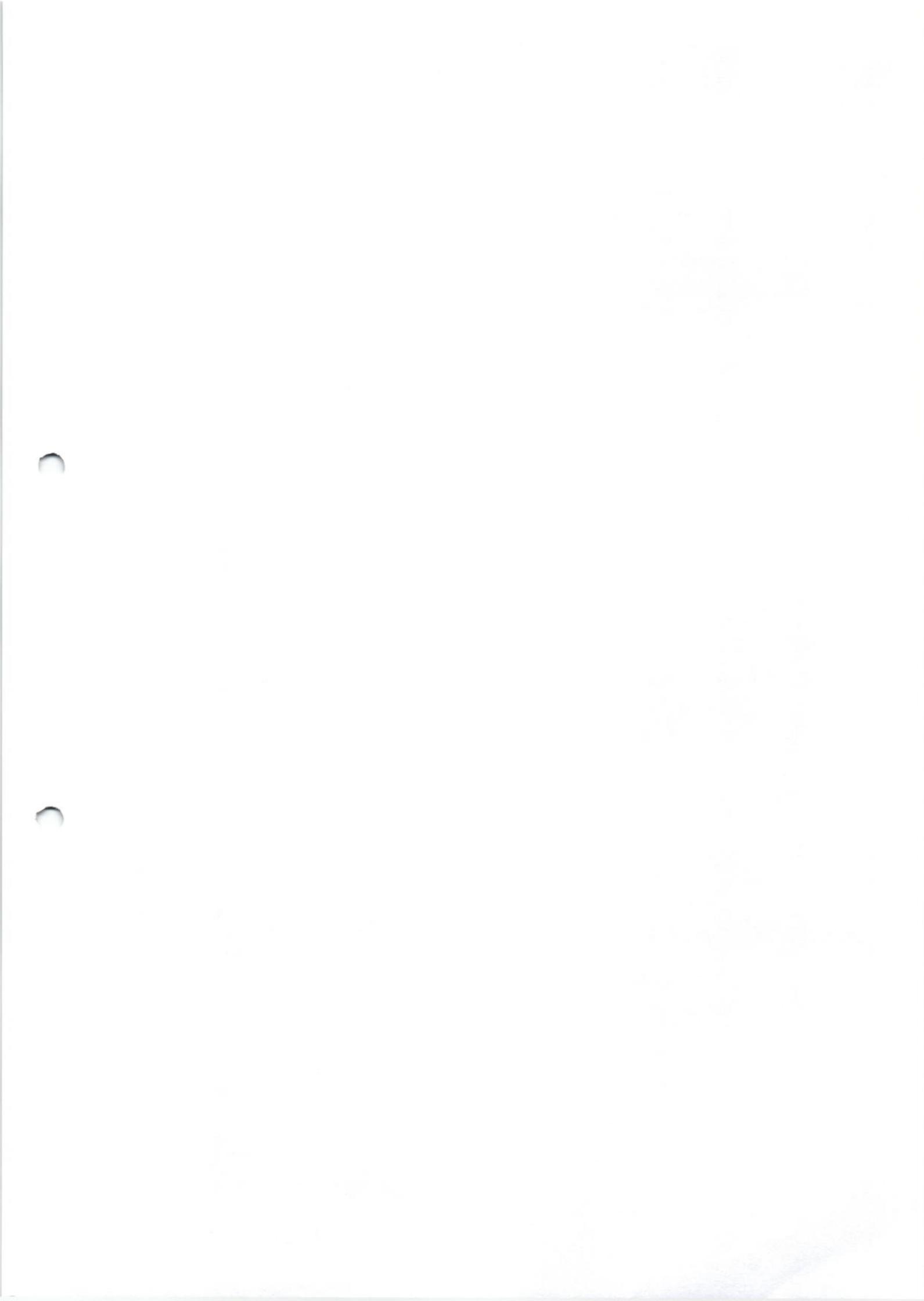
_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____ de _____ de 2017.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.





Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2017- CPL

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2017.

(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE [indicar], Nº [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC [indicar nome]

Aos [xxxxx] dias do mês de [xxxxxx] do ano de 2016, o [nome do Comprador], localizado em [indicar endereço] doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) [xxxxx], RG n.º [xxxxx], CPF n.º [indicar] e a firma [xxxxx], CNPJ/MF n.º [xxxxx], estabelecida no [xxxxx], em [xxxxxxx], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [indicar] (nacionalidade), RG n.º [xxxxxxx], CPF n.º [xxxxx], residente e domiciliado na [xxxxx], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º [xxxx], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, *online*, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será conforme as necessidades do Câmara Municipal de Feijó.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar o pagamento de acordo com o Termo de Referência;
- 3.2 Exercer ao seu critério e através de Servidor da Câmara ou de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 3.3 Promover o recebimento do objeto licitado nos prazos fixados para tal;
- 3.4 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

- 4.1 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 4.2 Promover a entrega do material no prazo, local e condições propostas na licitação sem quaisquer ônus adicionais para o contratante;
- 4.3 Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Câmara;
- 4.4 O controle de solicitação dos serviços realizado pela Câmara, não exime a Contratada de realizar seu controle próprio;
- 4.5 A Contratada, no ato de pagamento deverá estar em dias com todas as obrigações legais;
- 4.6 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob a pena de rescisão contratual.
- 4.7 A contratada se obriga a refazer quantas vezes forem necessárias sem acréscimos de custos os serviços que estiverem em desacordo com o licitado.
- 4.8 A Contratada deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos, falhas ou irregularidades no objeto licitado, sempre as suas expensas, quando solicitado pelo contratante e Caso haja constatação posterior de defeito nos serviços/produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de penalização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [xxxxxx] de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
- 5.2 Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato,



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

conforme o art. nº 57, II da Lei n 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Não será exigida a garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei na Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos Bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o Foro do Município de Feijó.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar 139/2011 e 147/2014), que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- () Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
() Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO VII

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2017-CPL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO)

(Nome da empresa ou do Consórcio) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2017.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, *online*, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de **07h00min as 13h00min**, durante o período de **05 de abril a 18 de abril de 2017**, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE e ainda pelo endereço eletrônico: feijo.ac.leg.br

Data da Abertura do Certame: 19/04/2017 às 10:30h, conforme preâmbulo do Edital Pregão Presencial nº 02/2017.

Feijó-Ac, 30 de Março de 2017.

Antônio Elenilton Silva Braga
Pregoeiro

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.

IV - Fiscal Substituto: Fagner Araújo de Oliveira - Mat. 938.0321-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 04 de agosto de 2016.

Silvia Luciane Basso
Diretora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 007/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017

"CONCEDE AO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, SR. ILDERLEI CORDEIRO, AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO TERRITÓRIO NACIONAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30, INCISO VII E 62, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL." A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, no dia 04 de março de 2017, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, Sr. Ilderlei Cordeiro, autorização para ausentar-se do território nacional, tendo em vista o mesmo ter sido convidado pelo Senador Gladson Cameli para participar de uma reunião com o Embaixador do Peru no Brasil, Sr. Vicente Rojas e o Consul do Peru no Brasil, Sr. Germán Vázquez, no município de Inapari, estado de Porto Maldonado, para tratar sobre a integração turismo e comércio entre os dois países, bem como sobre a rota Cruzeiro do Sul-Pucallpa.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior, será contado a partir de hoje, dia 04 de abril de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 04 de abril de 2017.

Romário Tavares D'Ávila – Presidente

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues – Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 13h00min, durante o período de 05 de abril a 18 de abril de 2017, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE e ainda pelo endereço eletrônico: feijo.ac.leg.br.

Data da Abertura do Certame: 19/04/2017 às 08:30, conforme preâmbulo do Edital Pregão Presencial nº 01/2017.

Feijó-Ac, 29 de Março de 2017.

Antônio Elenilton Silva Braga
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para os serviços de transmissão ao vivo, online, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 13h00min, durante o período de 05 de abril a 18 de abril de 2017, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE e ainda pelo endereço eletrônico: feijo.ac.leg.br

Data da Abertura do Certame: 19/04/2017 às 10:30h, conforme preâmbulo do Edital Pregão Presencial nº 02/2017.

Feijó-Ac, 30 de Março de 2017.

Antônio Elenilton Silva Braga
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO: Aquisição de serviços especializados de reprodução de documentos (fotocópias), carimbos, cópias de chaves, encadernação, plastificação de documentos, materiais de expediente, consumo, escritório, permanentes e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 13h00min, durante o período de 05 de abril a 18 de abril de 2017, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE e ainda pelo endereço eletrônico: feijo.ac.leg.br

Data da Abertura do Certame: 19/04/2017 às 14:30h, conforme preâmbulo do Edital Pregão Presencial nº 03/2017.

Feijó-Ac, 03 de Abril de 2017.

Antônio Elenilton Silva Braga
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2014

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e M. G. Jabra & Silva

Objeto: reajustar o valor da locação do prédio sede da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme cláusula contratual.

Valor Mensal da Locação: R\$ 51.593,70

Valor Anual: R\$ 619.124,00

Data Assinatura: 04/04/2017

ASSINAM:

Pela Contratante:

Manuel Marcos – Presidente

Jakson Ramos – 1º Secretário

Pela Contratada:

Antonio Cezar Soares da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Pedro de Souza Lima

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2014 pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de abril de 2017.

Valor Mensal: R\$ 107.134,00

Valor Anual Total: 1.285.608,00

Data Assinatura: 31/03/2017

ASSINAM

Pela Contratante:

Cláudio Moreira – Presidente em exercício

Jakson Ramos – 1º Secretário

Pela Contratada:

Pedro de Souza Lima



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
Relação de Participantes
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, *online*, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC

ABERTURA: 19 de Abril de 2017 as 10:30h.

PREGOEIRA: Francisca Raimunda Lima da Silva

Empresa:	A E PESSOA - ME	
CNPJ:	06.009.312/0001-42	Telefone:
Representante:	Antônio Elias Almada Pessoa	
R.G.	385286 SSP AC	CPF: 680.947.522-20
E-mail:		
Assinatura:		

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	06.009.312/0001-42
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 20/04/2017 13:39:27

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 06.009.312/0001-42

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1210021930-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO ELIAS ALMADA PESSOA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) FEIJÓ		UF AC	NACIONALIDADE BRASILEIRO
SEXO M		REGIME DE BENS (se casado)	
ESTADO CIVIL SOLTEIRO		FILHO DE (pai) DEUSDETE SILVA PESSOA	
FILHO DE (mãe) ANTONIA ALMADA PESSOA		NASCIDO EM (data de nascimento) 21-02-1981	
IDENTIDADE (Número) 385286		Digição emissão SSP	
UF AC		CPF (Número) 680.947.522-20	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA FRANCISCO CARNEIRO DE FRANÇA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA	CEP 69 960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FEIJÓ		UF AC	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A E A PESSOA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ERMETO CASTRO			NÚMERO 390
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 69.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FEIJÓ		UF AC	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 7319-0/99 Atividades secundárias: 4783-1/01 4783-1/02 5911-1/02 7739-0/99 5920-1/00 4530-7/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJARIA PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM COMDUTOR ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25-11-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.009.812/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (ou de FILIAL DE OUTRA UF) NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) A E A PESSOA			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTES DE: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 09-03-2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Elias Almada Pessoa.		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Judi. Barbosa da Costa Assessor Técnico JUCEAC Cruzeiro do Sul - Acre 26.03.2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE Este documento foi arquivado da Junta Comercial do Acre sob nº 1210021930-6 por despacho proferido em Sessão de 26.03.2015 E eu Jailson S. Mendonça arquivista preenchi o presente registro a que será assinada pelo Delegado		

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE FEIJÓ - ACRE
SILVANO DECARLI - TABELIÃO/OFICIAL

Marcos Venício Afencar de Souza
Delegado / JUCEAC / C2S-AC

Cód. 018594. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
(1) ANTONIO ELIAS ALMADA PESSOA

Feijó, 01 de junho de 2015. 14:10:13. Selo AC338950-53
AC338960-63 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

Cód. Validação 0686-DE04-C242-1CD2 - Consulte o selo em:
www.sei/acre.com.br. Total: R\$ 2,70. Em testemunho da
verdade.



Silvano Decarli - Tabelião/Oficial Gésica Antônia Maciel Gomes - Escrevente Autorizada
 Cristina da Rocha Nunes de Souza - Escrevente Substituta

Av. Plácido de Castro, 551 - Centro - Feijó/AC - CEP 69960-000 - cartoriofeijo@bol.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1022573182

NOME
ANTONIO ELIAS ALMADA PESSOA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
385286 SSP AC

CPF
680.947.522-20

DATA NASCIMENTO
21/02/1981

FILIAÇÃO
DEUBETE SILVA PESSOA

ANTONIA ALMADA PESSOA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01205667150

VALIDADE
07/03/2020

HABILITAÇÃO
07/04/2000



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1022573182

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO BRANCO - ACRE

DATA EMISSÃO
13/05/2015

Gemil Salim de Abreu Junior
Diretor Geral
Detran / AC

ASSINATURA DO EMISSOR

28926054283
AC406181640



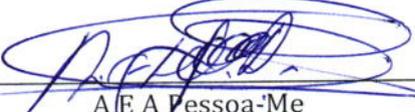
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa A. E. A. PESSOA - ME, inscrita no CNPJ nº06.009.312/0001-42, sediada na Rua Ermeto Castro 390, bela Vista declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar 139/2011 e 147/2014), que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

(X) Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Feijó - Acre, 19 de Abril de 2017.


A E A Pessoa-Me

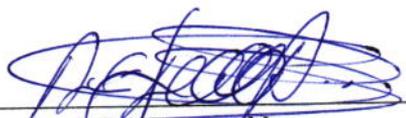
Proposta de Preços

A empresa **A. E. A. PESSOA - ME**, inscrita no CNPJ nº06.009.312/0001-42, sediada na Rua Ermeto Castro 390, bela Vista, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Elias Almada Pessoa, portador da Carteira de Identidade n.º 385.286 e do CPF nº 680.947.522-20, para o fornecimento do item abaixo relacionado:

Item	Especificação do serviço	Unid	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Contratação de empresa especializada em serviço de GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara de Vereadores do Município de Feijó - Acre: 1) O serviço será prestado quando na realização das Sessões acima mencionadas.	Mês	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL					24.000,00

Prazo de Validade será de 60 (sessenta) dias.

Feijó - Acre, 19 de Abril de 2017.



 A E A Pessoa-Me

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa A. E. A. PESSOA - ME, inscrita no CNPJ nº06.009.312/0001-42, sediada na Rua Ermeto Castro 390, bela Vista, devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 01 do Edital Pregão Presencial n 002/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da Pregão Presencial n 002/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial n 002/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão Presencial n 002/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial n 002/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial n 002/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Presencial n 002/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial n 002/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar Pregão Presencial n 002/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Feijó - Acre, 19 de Abril de 2017.



A E A Pessoa-Me

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1210021930-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO ELIAS ALMADA PESSOA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) FEIJÓ	UF AC	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) DEUSDETE SILVA PESSOA		mãe ANTONIA ALMADA PESSOA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-02-1981	IDENTIDADE número 385286	Orgão emissor SSP	UF AC
CPF (número) 680.947.522-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua av. etc.) RUA FRANCISCO CARNEIRO DE FRANÇA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA	CEP 69 960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FEIJÓ			UF AC
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A E A PESSOA			
LOGRADOURO (rua av. etc.) RUA ERMETO CASTRO			NÚMERO 390
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 69 960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FEIJÓ		UF AC	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150 000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7319-0/99 Atividades secundárias 4783-1/01 4783-1/02 5911-1/02 7739-0/99 5920-1/00 4530-7/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM COMDUTOR ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25-11-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.009.812/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (seu representante/ assistente/gerente/procurador) A E A PESSOA			
DATA DA ASSINATURA 09-03-2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Elias Almada Pessoa.		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ASSINE-SE
Iudr. *[assinatura]* da Custa
Assessor Técnico JUCEAC
Cruzeiro do Sul - Acre
26.03.2015

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Este documento foi arquivado na Junta Comercial do Acre sob nº 1210021930-6 por despacho proferido em Sessão de 26.03.2015 E eu Jouliane S. Mantem arquivista (preenchido) e [assinatura] Delegado

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE FEIJÓ - ACRE
SILVANO DECARLI - TABELIÃO/OFICIAL

[assinatura]
Marcos Venício Almeida de Souza
Delegado / JUCEAC / Q25-AC

Cód. 018564. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
ANTONIO ELIAS ALMADA PESSOA
Feijó, 01 de junho de 2015. 14:19:13. Sob AC3398950-52
AC339860-63 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Cód. Verificação 0666-DE04-C242-1CD2 - Consulte o site em
www.secrec.com.br. Total: R\$ 2,70. Em testemunho da
verdade.
Diogo de Carvalho - Tabelião/Oficial
Cristina da Rocha Nunes de Souza - Escrivente Substituta
Av. Plácido de Castro, 551 - Centro - Feijó/AC - CEP 69960-000 - cartoriofeijo@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1022573182

NOME
ANTONIO ELIAS ALMADA PESSOA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
385286 SSP AC

CPF
680.947.522-20

DATA NASCIMENTO
21/02/1981

FILIAÇÃO
DEUSDETE SILVA PESSOA
ANTONIA ALMADA PESSOA

PERMISSÃO
 AD

ACC
 AD

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01205667150

VALIDADE
07/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
07/04/2000



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1022573182

ASSINATURA DO PORTADOR
Antonio Elias Almada Pessoa

DATA EMISSÃO
13/05/2015

LOCAL
RIO BRANCO - ACRE

ASSINATURA DO EMISSOR
Geremil Salim de Abreu Junior

Geremil Salim de Abreu Junior
Diretor-Geral
Detran / AC

28926054283
AC406181640

DETRAN - AC (ACRE)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Feijó

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 18/04/2017, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Feijó, Estado do Acre contra **A E A PESSOA**, brasileiro, residente na Rua Ermeto Castro, Nº 390, Bela Vista, CEP: 69960-000, Feijo - AC, ou vinculado ao **CNPJ 06.009.312/0001-42**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de execução fiscal movidos pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal.
- b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Feijó (AC), 19 de abril de 2017.


Antônio Carlos de Lima Ferreira
Distribuidor

CERTIDÃO Nº: 001228719

PEDIDO Nº:

1228719



FOLHA: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 523886

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:

A E A PESSOA

Inscrição Estadual:

01.015.031/001-07

Identidade:

CNPJ:

09.009.312/0001-42

CPF:

Endereço:

RUA ERMETO CASTRO, Nº 390 - BAIRRO: BELA VISTA, CEP: 69.960-000

Município:

FEIJO

Data da Impressão:

Segunda-feira, 19 de Abril de 2017, 09:21

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

30/06/2017

Código de Autenticidade:

72c81c99683e0740

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1210021930-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ANTONIO ELIAS ALMADA PESSOA			
NATURAL DE (colocar e sigla do estado) FEIJÓ		UF AC	NACIONALIDADE BRASILEIRO
ESTADO CIVIL SOLTEIRO		SEXO M	
REGIME DE BENS (se casado)		FILHO DE (pai) DEUSDETE SILVA PESSOA	
(mãe) ANTONIA ALMADA PESSOA		NASCIDO EM (data de nascimento) 21-02-1981	
IDENTIDADE (numero) 385286	Orgão emissor SSP	UF AC	CPF (numero) 680.947.522-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA FRANCISCO CARNEIRO DE FRANÇA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA	CEP 69.960-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO FEIJÓ			UF AC
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC .			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A E A PESSOA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ERMETO CASTRO			NÚMERO 390
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 69.960-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO FEIJÓ		UF AC	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7319-0/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.		
Atividades secundárias 4783-1/01	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA.		
4783-1/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA.		
5911-1/02	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE		
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR		
5920-1/00	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA		
4530-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25-11-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.009.812/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (pelo representante/ assessor/geral/procurador) A E A PESSOA			
DATA DA ASSINATURA 09-03-2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Elias Almada Pessoa</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>10 de Março de 2015</i> Assessor Técnico JUCFAC Cruzeiro do Sul - Acre <i>26/03/2015</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE Este documento foi arquivado da Junta Comercial do Acre sob nº <i>1210021930-6</i> por despacho proferido em Sessão de <i>26-03-2015</i> E eu <i>Jouliane S. Mendonça</i> arquivista prechei e autenticar este documento que será assinada pelo Delegado

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE FEIJÓ - AC
SILVANO DE CARLI - TABELIÃO/OFICIAL

Marcos Venício Atencar de Souza
Delegado / JUCEAC / Q2S-AC

Cód. 01d564. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
ANTÔNIO ELIAS ALMADA PESSOA

Feijó, 01 de junho de 2015. 14:19:13. Selo: AC308950-52
AC334960-63 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Cód. Validação: 0565-DE04-C242-1C02 - Consulte o selo em:
www.secrecre.com.br. Total: R\$ 2,70. Em testemunho da
verdade.



LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adotando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentes.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PÉLO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06009312/0001-42
Razão Social: A E A PESSOA ME
Nome Fantasia:EECOPRES
Endereço: R ERMETO CASTRO 390 / CENTRO / FEJO / AC / 69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2017 a 11/05/2017

Certificação Número: 2017041203411632567865

Informação obtida em 19/04/2017, às 10:40:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A E A PESSOA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.009.312/0001-42

Certidão nº: 127691346/2017

Expedição: 19/04/2017, às 10:42:36

Validade: 15/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A E A PESSOA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.009.312/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **06.009.312/0001-42**
Razão Social: **A E A PESSOA**

Resaldado o dâção de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art. 176, do Decreto Estadual n.462/87, e enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **quarta-feira, 19 de abril de 2017**
Data da Validade: **domingo, 18 de junho de 2017**
AUTENTICAÇÃO Nº: **CB2-5D-22AC1-4B0-313E8-8E-13-5F**

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no site eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>
Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco -
ACRE, Cep.: 69.900-589
Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147
E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br
www.pge.ac.gov.br

PGE PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO DO ACRE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.009.312/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2003
NOME EMPRESARIAL A E A PESSOA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EECOPRES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R ERMETO CASTRO	NÚMERO 390	COMPLEMENTO
CEP 69.960-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIJO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (068) 4632-006	UF AC
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/04/2017 às 10:38:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº. 13/2015

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

A. E. A. PESSOA - ME

Rua Francisco Carneiro de França, Bairro: Bela Vista

Feijó-Acre

CNPJ: 06.009.312/0001-42

Finalidade da certidão:

Quaisquer das finalidades previstas nas Leis 8.212, de 24 de Julho de 1991, e averbações.

E, certifico na forma do disposto na Lei nº. 8212/91 com alterações, Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66 e o Código Tributário Municipal, Lei nº. 150/99, que, em nome do sujeito passivo acima identificado, consta existência de débitos, cuja **EXIGIBILIDADE encontra-se suspensa, NÃO SENDO IMPEDIDO À EMISSÃO DESTA CERTIDÃO**, para a finalidade discriminada.

Esta Certidão terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

Setor de tributos e Arrecadação – Secretaria de Planejamento e Finanças, 19 de Abril de 2016.


Maria Lucineide Gomes da Silva
Chefe do Setor de Adm. Tributária
Decreto nº 012/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A E A PESSOA - ME
CNPJ: 06.009.312/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:16:35 do dia 19/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2017.

Código de controle da certidão: **2D9D.9A45.65C4.9468**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRAV FRANCISCO CARNEIRO DE FRANÇA Nº 250 / BELA VISTA
TEL (68) 9984-7044 E-MAIL eecopresspublicidade@gmail.com

DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 002/2017

A. E. A. PESSOA - ME, inscrito no CNPJ nº 06.009.312/0001-42, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Elias Almada Pessoa, portador da Carteira de Identidade nº 385.286 e do CPF nº 680.947.522-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Feijó Ac, 19 de Abril de 2017



Antonio Elias Almada Pessoa

DECLARAÇÃO

Ref.: **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 002/2017**

A empresa **A. E. A. PESSOA - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.009.312/0001-42**, sediada na Rua Ermeto Castro 390, Bela Vista, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Elias Almada Pessoa, portador da Carteira de Identidade n.º 385.286 e do CPF nº 680.947.522-20, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Feijó 19 de Abril de 2017



Antonio Elias Almada Pessoa



TRAV: FRANCISCO CARNEIRO DE FRANÇA Nº 250 / BELA VISTA
TEL (68) 9984-7044 E-MAIL: eecopresspublicidade@gmail.com

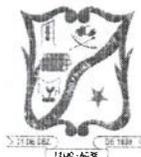
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 002/2017

A empresa **A. E. A. PESSOA - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.009.312/0001-42**, sediada na Rua Ermeto Castro 390, bela Vista, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Elias Almada Pessoa, portador da Carteira de Identidade n.º 385.286 e do CPF n.º 680.947.522-20, **DECLARA**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Feijó - Acre, 19 de Abril de 2017.

A E A Pessoa-Me



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Feijó
Pregão Presencial n.º 002/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO N.º 002/2017 - CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CLASSIFICAÇÃO – LANCES VERBAIS - NEGOCIAÇÃO – ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Às dez horas e trinta minutos do dia dezenove do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, no Município de Feijó Estado do Acre, na sala de reunião de sua sede, situada na Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro, reuniram-se o(a) senhor(a) **Antônio Elenilton Silva Braga**, Pregoeiro (a), tendo como apoio os servidores Francisca Raimunda Lima da Silva e Sara Kiscila da Silva Souza Albuquerque, nomeados pelo Decreto nº 06/2017 de 02 de fevereiro de 2017, para acompanhar os trabalhos de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes referente ao **Pregão Presencial N.º 002/2017**, cujo objeto da licitação é a Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, *online*, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Esta licitação teve a seguinte publicidade: **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 12.027 do dia 05/04/2017, mural da Câmara Municipal de Feijó e no site feijo.ac.leg.br. Aberto os trabalhos, o (a) Pregoeiro (a) comunicou ao licitante, que em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), o mesmo deverá apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, junto com o resultado da pesquisa de que é optante do Simples Nacional, ou Certidão expedida pela Junta, ocasião em que a empresa: **A E PESSOA - ME** apresentou sua declaração. Continuando o (a) Pregoeiro (a) solicitou a realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis, ocasião em que não foi encontrado registro de sanções contra a empresa participante. Em seguida recebeu os envelopes de Documentação e Propostas de preços e em cumprimento ao disposto no edital, passou então, a realizar o credenciamento da seguinte empresa licitante: **1) A E PESSOA – ME**, conforme relação de credenciado. Continuando, os envelopes foram rubricados pelos presentes, ocasião em que o (a) Pregoeiro (a) fez a abertura do envelope da proposta de preços da empresa participante do certame. Isto posto foi verificada a conformidade da proposta apresentada com os requisitos exigidos no edital e foi feita a negociação. Em vista do preço final ofertado pela



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Feijó
Pregão Presencial n.º 002/2017

empresa, constantes no Relatório de Lances e Planilha Comparativa de Preços parte integrante deste processo, o (a) Pregoeiro (a) decidiu pela aceitabilidade da proposta daquele **classificado** em primeiro lugar, que estão em conformidade com o limite do preço estimado pelo órgão, conforme segue: a) **A E PESSOA – ME, classificada** para o único item. Continuando, o (a) Pregoeiro (a) procedeu à abertura do envelope e exame da documentação de habilitação da empresa classificada em 1º lugar, e decidiu, após análise, por habilitá-la e a declarou vencedora do certame. Isto feito, o (a) Pregoeiro (a) abriu a fase de manifestação de recursos, sendo informado aos licitantes que se pretenderem recorrer da decisão deverão indicar neste momento os motivos, não havendo, portanto nenhuma manifestação por parte dos licitantes presentes. Continuando o (a) Pregoeiro (a) **adjudicou** o objeto da licitação à empresa vencedora, conforme valores unitários e globais especificados na planilha comparativa de preços, parte integrante desta ata independente de transcrição. Na mesma ocasião o (a) Pregoeiro (a) informou ao(s) licitante(s) vencedor (es) que o mesmo terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do encerramento da sessão, para apresentar (em) a (s) nova (s) proposta (s) de preço (s) devidamente atualizada (s) de acordo com o (s) valor (es) adjudicado (s), ficando ciente desde já que a não apresentação da mesma no prazo estipulado, o processo será fracassado. O Pregoeiro relata ainda, que no edital consta na qualificação técnica pedidos de documentos referentes à aquisição de combustível. Ressaltasse de que somente no momento da licitação fora visto e que não houve prejuízo para a Administração Pública e nem restrição a competitividade, tendo em vista, que no município há somente duas rádios e é vedada a subcontratação. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a Sessão, e eu, Sara Kiscila da Silva Souza Albuquerque, na qualidade de membro da equipe de apoio, lavrei a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

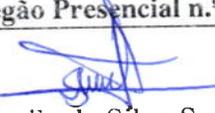
Comissão de Licitação:


Antônio Elenilton Silva Braga
Pregoeiro (a) da Comissão Permanente de Licitação


Francisca Raimunda Lima da Silva
Equipe de Apoio



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Feijó
Pregão Presencial n.º 002/2017


Sara Kiscila da Silva Souza Albuquerque
Equipe de Apoio

Pelas Empresas:

A E PESSOA – ME



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
Pregão Presencial Nº 002/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, online, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

DATA DA ABERTURA: 19/04/2017 ÀS 10h:30min

ITEM 01

LICITANTES	LANÇES (VALOR GLOBAL)								
	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8
A E PESSOA	2.000,00	SEM LANCE	1.500,00	NEGOCIOU	CLASSIFICADO				



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

DATA E HORA DE ABERTURA: 19 de ABRIL de 2017 às 10:30 horas.									
OBJETO: Contratação de Empresa especializada pra os serviços de transmissão ao vivo, online, via rádio com alcance de um raio de 70km (setenta quilômetros) e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.									
PREGOEIRO:									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Vencedora	UNID	QTDE	COTAÇÃO		MENORES PREÇOS COTADOS		%
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
1	Serviços de rádio	A E PESSOA - ME	MESES	12	1.500,00	18.000,00	1.500,00	18.000,00	0,00%
Total Licitado R\$								18.000,00	
TOTAL CLASSIFICADO R\$								18.000,00	

ORDEM	MAPA SINTÉTICO	Tipo de Empresa (ME/EPP/GRANDE)
1	A E PESSOA - ME 18.000,00	ME
TOTAL R\$ 18.000,00		

Proposta de Preços

A empresa **A. E. A. PESSOA - ME**, inscrita no CNPJ nº06.009.312/0001-42, sediada na Rua Ermeto Castro 390, bela Vista, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Elias Almada Pessoa, portador da Carteira de Identidade n.º 385.286 e do CPF nº 680.947.522-20, para o fornecimento do item abaixo relacionado:

Item	Especificação do serviço	Unid	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Contratação de empresa especializada em serviço de GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara de Vereadores do Município de Feijó - Acre: 1) O serviço será prestado quando na realização das Sessões acima mencionadas.	Mês	12	1.500,00	18.000,00
TOTAL					18.000,00

Prazo de Validade será de 60 (sessenta) dias.

Feijó - Acre, 19 de Abril de 2017.



A E A Pessoa-Me